

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS Nº 090/2017

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 083.748.990-34, Carteira de Identidade nº 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, nº 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.466.681/0001-40, estabelecida na Avenida Central, nº 695, na cidade de Santo Augusto-RS, neste ato representado por sua sócia proprietária, Sra. **Elma Lucelene Lanzarin Pasqualotti**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 355.558.900-87, portadora da Carteira de Identidade nº 7025063012, residente e domiciliada na cidade de Santo Augusto-RS.

Com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar AEE, PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA, PNAEP-Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola, PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental, PNAEC-Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche e Recursos Próprios.

2. DO OBJETO:

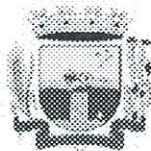
Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e alunos da APAE, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Descrição
01	100	EMB	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens de 05 kg.
02	12	KG	Alho fêmea, graúdo, desenrestado, de primeira qualidade
07	383	Kg	Batata-inglesa, tipo rosa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.
09	80	Emb	Bolacha de maisena, embalagem de 400g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal, fermento químico, aromatizantes, estabilizante, lecitina de soja, melhorador de farinha.
11	48	Emb	Café solúvel, sachê de 50g.
12	60	KG	Carne bovina de 1ª do corte tipo quarto, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, com certificado sanitário e rótulo.
13	1.243	KG	Carne bovina de 1ª moída, com até 15% de gordura, aptas para consumo, congelada, boa coloração, procedência (por ocasião da desossa e moagem), com certificado sanitário do dia, conforme legislação sanitária para tipo de alimentos, embalada em embalagens de aproximadamente 01Kg e com rótulo.
15	400	Kg	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio.
16	60	Emb	Chá de camomila, embalagem de 10g, contendo 10 sachets.
17	60	Emb	Chá de erva doce, embalagem de 10 g, contendo 10 sachets.
20	10	Pc	Farinha de centeio, embalagem de 500g
22	300	Emb	Farinha de trigo, tipo 1, contendo 180Kcal, 38g de CHO, 5g de PTN, 0,5g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 1g de fibra, 9mg de cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg de ácido fólico, em embalagem de 05Kg.
24	60	Emb	Fermento em pó químico, boa qualidade, embalagem de 250g.
27	120	Emb	Leite baixa lactose (restrição de lactose), embalagem de 1 lt.
30	20	Emb	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, pacote de 500g.
34	385	Kg	Manga, tamanho médio padrão, em amadurecimento uniforme.
35	150	Un	Margarina vegetal, sem sal, cremosa, embalagem de 500g.
36	197	Kg	Mortadela Fatiada, sem gordura, pesando em média 15grs a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo.
37	250	Emb	Óleo vegetal de soja, embalagem de 900ml.
39	502	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados apropriadamente.
40	102	Kg	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem cada de 500g., com rótulo.
43	114	KG	Salsicha boa qualidade, sem corante, aptas para o consumo, acondicionadas em embalagens de 3,5kg
44	50	Emb	Schimier de fruta, no sabor de uva, contendo a cada 20g: 54kcal, 14g carboidratos, 0g de proteínas, 0g de gorduras totais, 14mg de cálcio, 0mg de sódio, em embalagens de 01Kg.
45	870	Kg	Tomate inteiro em amadurecimento, tamanho médio padrão.
46	30	Emb	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os itens deverão ser entregues descarregados e de forma fracionada, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, impreterivelmente até às 11h30min. do dia solicitado, sendo os:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

a) Perecíveis: nas datas e quantidades previstas no Cronograma de Entrega (ANEXO III).

b) Não-perecíveis: deverão ser entregues, em sua totalidade, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, com validade de entrega de no mínimo 04 (quatro) meses, com exceção do feijão preto, farinha de milho, farinha de trigo, margarina, leite de soja e leite de baixa lactose, que são adquiridos em maior quantidade e tem seu prazo de validade menor, porém a data de validade destes não deve ser inferior a 02 (dois) meses, assim, terão entrega fracionada, conforme Cronograma de Entrega (ANEXO III).

Obs. O Cronograma de Entrega poderá ser alterado pela Nutricionista do Município, mediante comunicação prévia à contratada.

3.2. Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

3.3. Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

3.4. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos produtos pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.5. As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

3.6. A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

4. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Pelo fornecimento do(s) item(ns)

Item	Qnt.	Un	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	100	EMB	13,76	1.376,00
02	12	KG	34,59	415,08
07	383	Kg	3,34	1.279,22
09	80	Emb	3,99	319,20
11	48	Emb	3,62	173,76
12	60	KG	20,99	1.259,40
13	1.243	KG	25,29	31.435,47
15	400	Kg	2,71	1.084,00
16	60	Emb	1,90	114,00
17	60	Emb	1,55	93,00
20	10	Pc	2,63	26,30
22	300	Emb	9,16	2.748,00
24	60	Emb	6,23	373,80
27	120	Emb	3,91	469,20
30	20	Emb	3,69	73,80
34	385	Kg	5,83	2.244,55
35	150	Un	4,79	718,50
36	197	Kg	8,69	1.711,93
37	250	Emb	3,92	980,00
39	502	Dz	5,86	2.941,72
40	102	Kg	26,88	2.741,76
43	114	KG	7,14	813,96
44	50	Emb	6,86	343,00
45	870	Kg	3,65	3.175,50
46	30	Emb	1,68	50,40

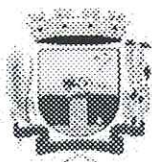
O CONTRATANTE pagará a Contratada o valor total de **R\$ 56.961,55 (cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

4.2. O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega da totalidade de cada etapa e conforme Cronograma de Entrega (ANEXO III), mediante a emissão da nota/cupom fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

4.5. Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

4.6. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/54-263, 3390/54-262, 3390/54-260, 3390/54-258, 3390/54-259 e 3390/54-271, constante do orçamento – Exercício 2017.

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e seus anexos:

- a) Entregar o(s) item(ns) de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) Arcar com o extravio do(s) item(ns) antes de sua recepção pelo Município;
- d) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros até a entrega;
- e) A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega do(s) item(ns), em perfeitas condições de funcionamento;
- f) Verificar a disponibilidade do(s) item(ns), antes de realizar sua proposição de preços;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento do(s) item(ns), ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- i) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- k) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

6.2. Caberá a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e anexos:

- a) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital;
- d) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de imperfeições no fornecimento;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais e
- h) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos pela Nutricionista do Município, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

7.2. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

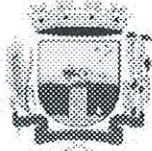
8.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

3

Tiago



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5. A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

8.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

c) judicial, nos termos da legislação.

9.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o término da entrega, conforme Cronograma de Entrega (ANEXO III), data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

12. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2017, de 30/03/2017 (Processo Administrativo nº 059/2017).**

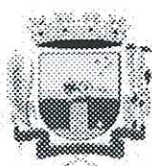
13. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

14. DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Santo Augusto-RS, 01 de junho de 2017


Naldo Wiegert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Elma Lucelene Lanzarin Pasqualotti
Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

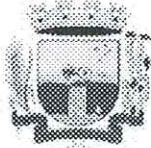
Luís José Zangeroni
013.097.850-32

CPF:

Luís
000.909.740-01

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA:





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4338 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br

Cronograma de alimentos perecíveis para fornecedores															Total	
AEE		3ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	3ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira		
Item	Alimentos	Und	02/mai	08/mai	15/mai	22/mai	29/mai	05/jun	12/jun	19/jun	26/jun	03/jul	10/jul	17/jul	24/jul	
6	Carne bovina de 1ª, moída	kg	28													28
9	Farinha de milho, média, embalagens de 1 kg	kg								50						50
10	Farinha de trigo, tipo 1, contendo: 180kcal, 38g de CHO, 5g de PTN, 0,5g gorduras totais, og gordura saturada, 0g gordura trans. IG de fibra, 9mg de cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg ácido fólico, embalagens de 5 kg.	pct								50						50
11	Feijão preto, tipo 1	kg								50						50
19	Mortadela Fatiada, sem gordura, pesando em média 15grs a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo.	kg		5												5

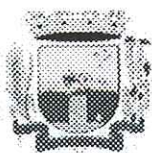
Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4704 – e-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Tiozo

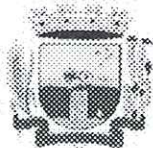
uf

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br

Cronograma de alimentos perecíveis para fornecedores																
Fundamental		3ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	3ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	Total	
Item	Alimentos	Und	02/mai	08/mai	15/mai	22/mai	29/mai	05/jun	12/jun	19/jun	26/jun	03/jul	10/jul	17/jul	24/jul	Total
6	Carne bovina de 1ª, moída	kg	84	0	0	0	82	56	56	112	82	56	56	56	0	640
9	Farinha de milho, média, embalagens de 1 kg	kg				50										50
10	Farinha de trigo, tipo 1, contendo: 180kcal, 33g de CHO, 5g de PTN, 0,5g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g gordura trans, 1G de fibra, 9mg de cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg ácido fólico, embalagens de 5 kg.	pac				50										50
11	Feijão preto, tipo 1	kg				50										50



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br



Cronograma de alimentos perecíveis para fornecedores																
EJA			3ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	3ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	Total	
Item	Alimentos	Und	02/mai	08/mai	15/mai	22/mai	29/mai	05/jun	12/jun	19/jun	26/jun	03/jul	10/jul	17/jul	24/jul	
3	Banana caturra	kg	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	26	386
4	Batata-inglesa tipo rosa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.	kg	10													10
8	Cebola	kg	10													10
20	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados apropriadamente.	dz		24												24
23	Tomate	kg		21												21

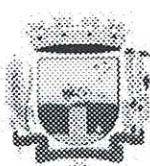
Rua Cal. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4704 – e-mail: saad@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

tiago

af

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
 Poder Executivo
 Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
 Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
 Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br

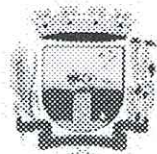
Cronograma de alimentos pereíveis para fornecedores																
Item	Alimentos	Und	Credite													Total
			3ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	3ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	
			02/mai	02/mai	15/mai	22/mai	29/mai	05/jun	12/jun	19/jun	26/jun	03/jul	10/jul	17/jul	24/jul	
2	Arroz	pac	30													30
5	Carne bovina de 1ª do tipo quarto	kg	0	20	0	0	0	20	0	0	0	20	0	0	0	60
6	Carne bovina de 1ª, moída	kg	22	22	33	33	22	22	33	33	22	22	33	32	22	551
7	Carne de suína, peimil, resfina, aptos para consumo, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas, com rótulo.	kg	0	6	8	6	0	6	8	6	0	6	8	6	8	68
10	Farinha de trigo, tipo 1, contendo: 180kcal, 38g de CHO, 5g de PTN, 0,5g gorduras totais, og gordura saturada, 0g gordura trans, 1G de fibra, 9mg de calcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mg ácido fólico, embalagens de 5 kg.	pac	100													100
14	Maçã gala	kg	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	1040
15	Mamão formosa	kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	585
16	Mandioca desidratada, higienizada, embalada em pac de 1kg com certificado de inspeção sanitária	kg	17	0	17	0	0	0	17	0	17	0	17	0	0	85
17	Manga	kg	55	0	55	0	55	0	55	0	55	0	55	0	55	385
18	Margarina vegetal s/ sal, cremosa, embalagens de 500gramas	und	50													50

Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4704 – e-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

tiago



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br

Cronograma de alimentos percebíveis para fornecedores														Total		
Pré escola			3ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	3ª feira	2ª	2ª	2ª	2ª	2ª	2ª			
Item	Alimentos	Und	02/mai	08/mai	15/mai	22/mai	29/mai	05/jun	12/jun	19/jun	26/jun	03/jul	10/jul	17/jul	24/jul	
6	Carne bovina de 1ª, moida	kg		56	56	112										224
9	Farinha de milho, média, embalagens de 1 kg	kg	100													100
10	Farinha de trigo, tipo 1, contendo: 180kcal, 38g de CHO, 5g de PTN, 0,5g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g gordura trans, 1G de fibra, 9mg de cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg ácido fólico, embalagens de 5 kg.	kg	100													100
11	Feijão preto, tipo I	kg	90													90
18	Margarina vegetal s/ sal, cremosa, embalagens de 500gramas	und	25													25

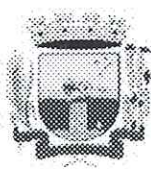
Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4704 – e-mail: seazi@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
 Poder Executivo
 Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
 Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
 Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br

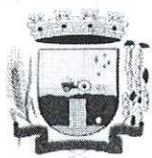
Cronograma de alimentos perecíveis para fornecedores																
Próprio			3ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	3ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	Total	
Item	Alimentos	Und	02/mai	08/mai	15/mai	22/mai	29/mai	05/jun	12/jun	19/jun	26/jun	03/jul	10/jul	17/jul	24/jul	
1	Alho	kg	4			4				4					12	
3	Banana caturra	kg	435	465	465	465	295	465	367	465	465	465	465	280	180	5277
4	Batata-inglesa tipo rosa	kg	11	43	21	43	21	43	21	43	21	43	21	21	21	373
8	Cebola	kg	23	33	33	33	33	33	33	33	33	33	32	32	6	390
11	Feijão preto, tipo 1	kg	10													10
12	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt.	lt	36													36
13	Leite baixa lactose (restrição de lactose), embalagem de 1 lt.	lt	48			36				36						120
14	Maçã gala	kg	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	0	0	1320
18	Margarina vegetal s/ sal, cremosa, embalagens de 500gramas.	und	50							25						75
19	Mortadela Fatiada,	kg	6	23	28	4	4	31	28	4	4	28	28	4	0	192
20	Ovos de galinha,	dz	52	13	37	37	49	37	37	37	49	37	37	42	14	478
21	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado.	kg	6	0	26	0	6	0	26	0	6	0	26	0	6	102
22	Salsicha	kg	32	0	0	6	32	0	0	6	32	0		6		114
23	Tomate	kg	31	52	73	73	73	73	85	73	73	73	84	71	15	849

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4704 – e-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Trago



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS Nº 091/2017

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SALUKI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 90.851.866/0001-07, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n.º 163, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **ÂNGELO SPEROTTO**, inscrito no CPF n.º 703.630.560-68, portador da Carteira de Identidade n.º 3055480606, residente e domiciliado na Rua Egon Herbert Konig, n.º 194, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000.

Com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar AEE, PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA, PNAEP-Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola, PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental, PNAEC-Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche e Recursos Próprios.

2. DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e alunos da APAE, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Descrição
03	40	Emb	Amido de milho, boa qualidade, embalagem de 500g
04	100	Emb	Arroz branco polido, longo fino, tipo 1, embalagem de 05 kg.
05	20	Emb	Aveia em flocos, embalagem de 500g.
06	5.663	Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.
08	80	Emb	Bolacha água e sal, embalagem de 400g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Gordura vegetal hidrogenada, Açúcar invertido, Sal, Amido, Fermento químico, Estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha. Podendo conter traços de leite.
10	80	Emb	Bolacha tipo Maria, embalagem de 400g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermento químico.
14	68	KG	Carne suína, pernil, resfriada, aptas para consumo, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas, com rótulo.
18	120	EMB	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagem de 500g, com pouca ou nenhuma adição de açúcar, não achocolatado.
19	50	Emb	Extrato de tomate, embalagem com no mínimo 340g
21	200	Kg	Farinha de milho, média, embalagem de 1kg.
23	200	Kg	Feijão preto, tipo 01, fácil cozimento, sem grãos quebrados e/ou misturados, boa qualidade, em embalagem de 01 Kg.
25	40	Emb	Fermento levedura, instantâneo, embalagem à vácuo de 500g.
26	10	Emb	Fibra de trigo, embalagem de 500 g
28	36	Emb	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt.
29	2.360	Kg	Maçã gala, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.
31	300	Emb	Macarrão com ovos, tipo espaguete, pacote de 500g.
32	585	Kg	Mamão formosa, sem sinais de deterioração, em amadurecimento, acondicionadas em embalagens apropriadas.
33	85	Kg	Mandioca, descascadas, higienizadas, acondicionadas em embalagens de 01 Kg, com certificado de inspeção sanitária.
38	10	Emb	Orégano, embalagem de 80g.
41	40	Emb	Reforçador de farinha, preparado para uso em panificação, embalagem de 250g.
42	100	Emb	Sal moído, iodado, pacote com 01Kg.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os itens deverão ser entregues descarregados e de forma fracionada, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, n.º 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, impreterivelmente até às 11h30min. do dia solicitado, sendo os:

a) Perecíveis: nas datas e quantidades previstas no Cronograma de Entrega (ANEXO III).

b) Não-perecíveis: deverão ser entregues, em sua totalidade, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, com validade de entrega de no mínimo 04 (quatro) meses, com exceção do feijão preto, farinha de milho, farinha de trigo, margarina, leite de soja e leite de baixa lactose, que são adquiridos em maior quantidade e tem seu prazo de validade menor, porém a data de validade destes não deve ser inferior a 02 (dois) meses, assim, terão entrega fracionada, conforme Cronograma de Entrega (ANEXO III).

Obs. O Cronograma de Entrega poderá ser alterado pela Nutricionista do Município, mediante comunicação prévia à contratada.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3.2. Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

3.3. Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

3.4. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos produtos pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.5. As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

3.6. A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

4. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Pelo fornecimento do(s) item(ns)

Item	Qnt.	Un	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
03	40	Emb	3,41	136,40
04	100	Emb	14,01	1.401,00
05	20	Emb	3,16	63,20
06	5.663	Kg	3,10	17.555,30
08	80	Emb	4,60	368,00
10	80	Emb	4,29	343,20
14	68	KG	11,30	768,40
18	120	EMB	6,00	720,00
19	50	Emb	1,46	73,00
21	200	Kg	2,43	486,00
23	200	Kg	5,31	1.062,00
25	40	Emb	16,72	668,80
26	10	Emb	2,31	23,10
28	36	Emb	4,98	179,28
29	2.360	Kg	5,40	12.744,00
31	300	Emb	3,44	1.032,00
32	585	Kg	4,88	2.854,80
33	85	Kg	6,15	522,75
38	10	Emb	5,15	51,50
41	40	Emb	9,87	394,80
42	100	Emb	1,03	103,00

O CONTRATANTE pagará a Contratada o valor total de **R\$ 41.550,53 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos)**.

4.2. O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega da totalidade de cada etapa e conforme Cronograma de Entrega (ANEXO III), mediante a emissão da nota/cupom fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

4.5. Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

4.6. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/54-263, 3390/54-262, 3390/54-260, 3390/54-258, 3390/54-259 e 3390/54-271, constante do orçamento – Exercício 2017.

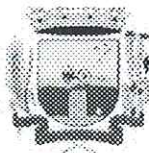
6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e seus anexos:

a) Entregar o(s) item(ns) de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

[Handwritten signatures and initials]



6.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e seus anexos:

- a) Entregar o(s) item(ns) de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) Arcar com o extravio do(s) item(ns) antes de sua recepção pelo Município;
- d) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros até a entrega;
- e) A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega do(s) item(ns), em perfeitas condições de funcionamento;
- f) Verificar a disponibilidade do(s) item(ns), antes de realizar sua proposição de preços;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimentos do(s) item(ns), ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- i) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- k) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

6.2. Caberá a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e anexos:

- a) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital;
- d) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de imperfeições no fornecimento;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais e
- h) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos pela Nutricionista do Município, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

7.2. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

8.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5. A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

8.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

9.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o término da entrega, conforme Cronograma de Entrega (ANEXO III), data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

12. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2017, de 30/03/2017 (Processo Administrativo nº 059/2017).**

13. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

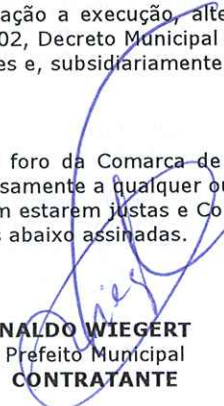
14. DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 01 de junho de 2017



Lurdes Gonzatto
OAB/RS 55.170
CPF 557.873.120-15


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ÂNGELO SPEROTTO
Sócio-Proprietário
CONTRATADA

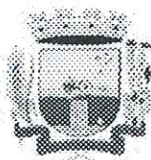
Testemunhas:

CPF:


019.097.850-32


CPF: 020.536.980-47

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
 Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br

Cronograma de alimentos perecíveis para fornecedores																
AEE			3ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	3ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	Total	
Item	Alimentos	Uad	02/mai	08/mai	15/mai	22/mai	29/mai	05/jun	12/jun	19/jun	26/jun	03/jul	10/jul	17/jul	24/jul	Total
6	Carne bovina de 1ª, moída	kg	28													28
9	Farinha de milho, média, embalagens de 1 kg	kg								50						50
10	Farinha de trigo, tipo 1, contendo: 180kcal, 38g de CHO, 5g de PTN, 0,5g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g gordura trans, 1G de fibra, 9mg de cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg ácido fólico, embalagens de 5 kg.	pac								50						50
11	Feijão preto, tipo 1	kg								50						50
19	Mortadela Fatiada, sem gordura, pesando em média 15grs a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo.	kg		5												5

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4704 – e-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br

Cronograma de alimentos perecíveis para fornecedores																
Fundamental			3ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	3ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	Total	
Item	Alimentos	Und	02/mai	08/mai	15/mai	22/mai	29/mai	05/jun	12/jun	19/jun	26/jun	03/jul	10/jul	17/jul	24/jul	
6	Carne bovina de 1ª, moída	kg	84	0	0	0	82	56	56	112	82	56	56	56	0	640
9	Farinha de milho, média, embalagens de 1 kg	kg				50										50
10	Farinha de trigo, tipo 1, contendo: 180kcal, 38g de CHO, 5g de PTN, 0,5g gorduras totais, og gordura saturada, 0g gordura trans, 1G de fibra, 9mg de cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg ácido fólico, embalagens de 5 kg.	pac				50										50
11	Feijão preto, tipo 1	kg				50										50

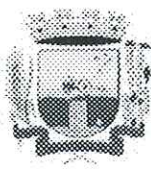
Tiago

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: (55) 3781-4704 - e-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br - CEP: 98.590-000 - Santo Augusto - RS

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

[Handwritten signatures and initials]

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
 Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br



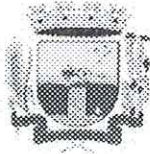
Cronograma de alimentos perecíveis para fornecedores																
EJA		3ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	3ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	Total	
Item	Alimentos	Und	02/mai	08/mai	15/mai	22/mai	29/mai	05/jun	12/jun	19/jun	26/jun	03/jul	10/jul	17/jul	24/jul	
3	Banana caturra	kg	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	26	386
4	Batata-inglesa tipo rosa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.	kg	10													10
8	Cebola	kg	10													10
20	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados apropriadamente.	dz		24												24
23	Tomate	kg		21												21

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781-4704 – e-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Handwritten signature



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br

Cronograma de alimentos perecíveis para fornecedores																
Item	Alimentos	Und	Cresche												Total	
			3ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	3ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira		
			02/mai	08/mai	15/mai	22/mai	29/mai	05/jun	12/jun	19/jun	26/jun	03/jul	10/jul	17/jul	24/jul	
2	Arroz	pet	30													30
5	Carne bovina de 1º do tipo quarto	kg	0	20	0	0	0	20	0	0	0	20	0	0	0	60
6	Carne bovina de 1ª moída	kg	22	22	33	33	22	22	33	33	22	22	33	32	22	351
7	Carne de suína, penil, resfriada, aptos para consumo, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas, com rótulo.	kg	0	6	8	6	0	6	8	6	0	6	8	6	8	68
10	Farinha de trigo, tipo 1, contendo: 180kcal, 38g de CHO, 5g de PTN, 0,5g gorduras totais, og gordura saturada, 0g gordura trans, 1g de fibra, 9mg de cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mg ácido fólico, embalagens de 5 kg.	pet	100													100
14	Macã gala	kg	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	1040
15	Mamão formosa	kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	585
16	Mandioca desidratada, higienizada, embalada em pet de 1kg, com certificado de inspeção sanitária	kg	17	0	17	0	0	0	17	0	17	0	17	0	0	85
17	Manga	kg	55	0	55	0	55	0	55	0	55	0	55	0	55	385
18	Margarina vegetal s/ sal, cremosa, embalagens de 500gramas	und	50													50

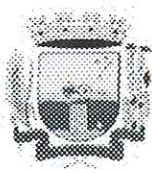
Trigo

Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781-4704 – e-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



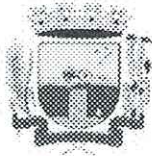
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

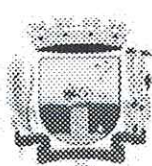
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br

Cronograma de alimentos perecíveis para fornecedores															Total	
Pré-escola		3ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	3ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira		
Item	Alimentos	Und	02/mai	08/mai	15/mai	22/mai	29/mai	05/jun	12/jun	19/jun	26/jun	03/jul	10/jul	17/jul	24/jul	
6	Carne bovina de 1ª, moída	kg		56	56	112										224
9	Farinha de milho, média, embalagens de 1 kg	kg	100													100
10	Farinha de trigo, tipo 1, contendo: 180kcal, 38g de CHO, 5g de PTN, 0,5g gorduras totais, og gordura saturada, 0g gordura trans. 1G de fibra, 9mg de cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg ácido fólico, embalagens de 5 kg.	pac	100													100
11	Feijão preto, tipo 1	kg	90													90
18	Margarina vegetal s/ sal, cremosa, embalagens de															

Trigo
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]
[Handwritten mark]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br

Cronograma de alimentos perecíveis para fornecedores																Total
Próprio	3ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	3ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	
Item	Alimentos	Und	02/mai	08/mai	15/mai	22/mai	29/mai	05/jun	12/jun	19/jun	26/jun	03/jul	10/jul	17/jul	24/jul	
1	Alho	kg	4			4				4						12
3	Banana caturra	kg	435	465	465	465	295	465	367	465	465	465	465	280	180	5277
4	Batata-inglesa tipo rosa	kg	11	43	21	43	21	43	21	43	21	43	21	21	21	373
8	Cebola	kg	23	33	33	33	33	33	33	33	33	33	32	32	6	390
11	Feijão preto, tipo 1	kg	10													10
12	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt.	lt	36													36
13	Leite baixa lactose (restrição de lactose), embalagem de 1 lt.	lt	48			36				36						120
14	Maçã gala	kg	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	0	0	1320
18	Margarina vegetal s/ sal, cremosa, embalagens de 500gramas.	und	50							25						75
19	Mortadela Fatiada,	kg	6	23	28	4	4	31	28	4	4	28	28	4	0	192
20	Ovos de galinha,	dz	52	13	37	37	49	37	37	37	49	37	37	42	14	478
21	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado.	kg	6	0	26	0	6	0	26	0	6	0	26	0	6	102
22	Salsicha	kg	32	0	0	6	32	0	0	6	32	0		6		114
23	Tomate	kg	31	52	73	73	73	73	85	73	73	73	84	71	15	849

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4704 – e-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

